

RESOLUÇÃO SGGD Nº 54, DE 28-11-2025

Prorroga o prazo previsto no artigo 1º da Resolução SGGD nº 45, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre os canais oficiais e os procedimentos para o recadastramento anual referente ao exercício de 2025.

O Secretário de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 52.691, de 1º de fevereiro de 2008, alterado pelos Decretos nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024, e nº 68.385, de 12 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – O prazo para a realização do recadastramento referente ao exercício de 2025, previsto no artigo 1º da Resolução SGGD nº 45, de 24 de outubro de 2025, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º – Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Resolução SGGD nº 45, de 24 de outubro de 2025.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.